

## EDITAL DE REMOÇÃO NO ÂMBITO DA UFRPE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL n. 02/2019 - PROGEPE

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas – PROGEPE, da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, face ao constante no inciso II do Art. 36 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do instituto da remoção, observando os princípios administrativos e constitucionais, em especial a ampla concorrência, torna pública, para conhecimento de todos, a abertura das inscrições para o processo de remoção no âmbito da UFRPE dos servidores técnico-administrativos ocupantes do cargo de **Bibliotecário-Documentalista**.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção objeto deste edital será realizada pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas DDP/PROGEPE, atendendo aos parâmetros dispostos no Art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como alínea "a", inciso III, do artigo 3º.
- 1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se aos servidores ativo da UFRPE com interesse na remoção a pedido, a critério da administração, de todos os *campi* da UFRPE, objetivando o preenchimento das vagas indicadas no **Anexo I** deste Edital.

## 2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão candidatar-se ao processo seletivo de remoção no âmbito da UFRPE dos servidores técnico-administrativos EFETIVOS, inclusive em estágio probatório, que:
- a) ocupe o mesmo cargo e estar em efetivo exercício no âmbito da UFRPE;
- b) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença (exceto licençamaternidade);
- c) tenha disponibilidade para os turnos/horários de funcionamento da unidade disponível no quadro de vagas;
- d) não esteja respondendo processo administrativo disciplinar ou sindicância.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá



- alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.
- 3.2 As inscrições dar-se-ão através de processo formalizado no DCAA (Protocolo) ou no Protocolo das Unidades Acadêmicas e Colégio (atentando para o prazo de recebimento no DDP/PROGEPE), contendo:
  - 3.2.1 Formulário de solicitação de inscrição com a declaração de ciência da chefia imediata da unidade de origem ANEXO III;
  - 3.2.2 Declaração de renúncia das vantagens financeiras decorrentes do processo de remoção – ANEXO IV;
  - 3.2.3 Declaração atestando a inexistência de indiciamento em ProcessoAdministrativo Disciplinar ou Processo de Sindicância ANEXO V;
  - 3.2.4 Currículo Vitae (sem comprovantes);
  - 3.2.5 Cópia do diploma de graduação, conferido com o original;
  - 3.2.6 Cópia dos documentos comprobatórios para efeitos de pontuação, conferidos com o original, conforme ANEXO II.
- § 1° Caso o servidor técnico administrativo em educação não tenha realizado a avaliação de desempenho em decorrência do tempo que está em exercício nesta UFRPE, deverá informar por escrito, e não receberá a devida pontuação.
- § 2° Para fins de pontuação, será computada apenas a última formação concluída do servidor até o momento da inscrição.

## 4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para fins de classificação final será considerada a maior pontuação alcançada conforme critérios definidos nos termos do ANEXO II deste Edital.

#### 5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1 Havendo mais de um servidor apto a concorrer à vaga será considerado, para fins de desempate na classificação, por ordem de precedência:
  - I maior pontuação nas últimas três avaliações de desempenho;
  - II regime de trabalho de 40 horas, depois 30 horas e depois 20 horas semanais (exceto para os cargos em que o regime de trabalho esteja definido por lei);
- III maior tempo de efetivo exercício no último local de lotação ou no campus de origem;
  - IV não exista impedimento com prazos vigente de permanência mínima



estipulados em edital de provimento;

V – maior idade;

VI - filhos abaixo de 21 anos (cadastrado como dependente no SIAPE).

5.2 Os documentos comprobatórios poderão ser solicitados pela PROGEPE para viabilizar o critério de desempate.

#### 6 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1 A PROGEPE publicará o resultado final no site, conforme cronograma.
- 6.2 A eventual desistência deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DDP/PROGEPE, no prazo máximo de 72 horas a contar da publicação do resultado final pelo servidor interessado.
- 6.3 Caberá recurso do resultado a ser interposto pelo servidor interessado, contados da data de divulgação do resultado no site da PROGEPE, conforme cronograma.
- 6.4 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: <a href="selecao.progepe@ufrpe.br">selecao.progepe@ufrpe.br</a>, no prazo estipulado, sem a necessidade de formalização de processo administrativo e não serão recebidos fora do prazo.
- 6.5 Será responsabilidade da DDP/PROGEPE instruir, acompanhar os processos de recursos e encaminhá-los as instâncias competentes para análise.
- 6.6 A PROGEPE não se responsabilizará por recurso não recebido por motivos de ordem técnica, relacionados ao computador, falhas de comunicação e outros fatores também de ordem técnica e pessoal que impossibilitem o envio eletrônico e só serão aceitos os recursos enviados para o e-mail <a href="mailto:selecao.progepe@ufrpe.br">selecao.progepe@ufrpe.br</a>, no prazo estipulado no cronograma.

## 7 DA REMOÇÃO

- 7.1 A remoção do candidato classificado nos termos do edital ocorrerá através de portaria de remoção, somente após a nomeação, posse e exercício de outro servidor aprovado em concurso público autorizado pelo Governo Federal, ou através da chegada de outro servidor que também foi removido através de edital, para preenchimento da respectiva vaga, exceto quando a chefia autorizar a remoção sem substituição imediata, com o de acordo do Dirigente da Unidade.
- 7.2 A remoção só será efetivada através de portaria de remoção, a partir da data da expedição, devendo o servidor permanecer prestando serviços na Unidade de



origem.

- 7.3 O servidor removido terá, no máximo, dez dias úteis, com assiduidade, a contar da data da portaria de remoção para entrar em efetivo exercício na Unidade de destino, prazo este se necessário para organização das atividades no setor de origem.
- 7.4 Quando ocorrer mudança de sede, o prazo será de até trinta dias incluindo nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.
- 7.5 No interesse da Administração, o prazo para efetivação da remoção poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela Unidade e autorizado pela PROGEPE, visando garantir a eficiência administrativa e o interesse público.
- 7.6 Os servidores ocupantes de Função Gratificada FG ou Cargo de Direção CD serão removidos somente após a dispensa da função ou cargo;
- 7.7 As despesas de deslocamento decorrentes da seleção e efetivação da remoção, ocorrerão exclusivamente por conta do candidato.
- 7.8 O candidato que tiver sua remoção efetivada está ciente que deverá cumprir o período mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no local de destino para que possa pleitear nova remoção a pedido, exceto no interesse da administração.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Poderão ser solicitados documentos comprobatórios adicionais para efetivação da remoção, a não entrega de quaisquer documentos comprobatórios solicitados pela PROGEPE, no prazo máximo de 48h, implicará na eliminação do candidato deste certame.
- 8.2 A inscrição no edital de remoção no âmbito da UFRPE dos servidores técnico-administrativos não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção.
- 8.3 A classificação no edital para remoção no âmbito da UFRPE dos servidores técnico-administrativos não gera direito automático por ocasião do surgimento de vagas posteriores, ficando a critério da PROGEPE abrir novo edital.
- 8.4 O candidato selecionado, não poderá pleitear nova remoção pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data da efetivação da REMOÇÃO.
- 8.5 A PROGEPE não se responsabiliza por processos formalizados e/ou recebidos fora dos prazos estabelecidos no cronograma, devendo o servidor realizar sua inscrição sob sua própria responsabilidade impreterivelmente dentro do prazo estabelecido



neste Edital. <u>Os processos com data fora do prazo serão automaticamente</u> <u>desconsiderados.</u>

- 8.6 Não serão aceitas inscrições por outros meios que os citados neste Edital.
- 8.7 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em 1º instância, e pela Reitoria, em 2º instância.

#### 9 CRONOGRAMA\*

ATIVIDADE	DATAS
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	26/09/2019 a 07/10/2019
DATA LIMITE PARA ABERTURA DOS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO	07/10/2019
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS PROCESSOS NA DDP/PROGEPE	11/10/2019
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS	14/10/2019
ANÁLISE DOS PEDIDOS	14/10/2019 a 16/10/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	17/10/2019
PRAZO RECURSAL DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E RESULTADO PRELIMINAR	18/10/2019
RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	22/10/2019

<sup>\*</sup>Esse cronograma poderá sofrer alterações

Recife, 25 de setembro de 2019.

ROSAURA MARIA MESQUITA NEIVA Substitua Eventual da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGEPE UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO



## ANEXO I

## **QUADRO DE VAGAS**

ĞA	CARGO	GA	ATIVIDADES/HABILIDADES	UNIDADE	TURNO*		
da VAGA		QTD. VAGA					
Ž		QT					
	Campus: DOIS IRMÃOS						
01	Bibliotecário- Documentalista	01	ATIVIDADES:	Biblioteca Central	TARDE		
			- Normalização dos trabalhos acadêmicos e		12h às 16h		
			publicações da UFRPE. Ministrar oficinas e treinamento de normalização para a comunidade		NOITE		
			acadêmica.  - Gerenciamento da plataforma de normas técnicas GEDWEB.  - Manter atualizados manuais para normalização de trabalhos acadêmicos.  - Formulação de normativa para a padronização dos trabalhos acadêmicos produzidos na UFRPE nos níveis de graduação (monografias, relatórios, artigos) e Pós-Graduação (teses e dissertações);  - Criação e divulgação de templates de formatação de trabalhos acadêmicos de acordo com a referida normativa;  - Desenvolver atividades de bibliotecário de referência (atendimento ao usuário, circulação, inventários).  HABILIDADES/CONHECIMENTOS DESEJADOS:		17h às 21h		
			- Conhecimentos sobre as normas técnicas de documentação da ABNT e outras;				
			- Ter conhecimentos no uso das plataformas Pergamum e GEDWEB;				
			- Ter experiência como bibliotecário de referência (atendimento ao usuário);				
			- Ter habilidade com os softwares Word, LibreOffice, Powerpoint e gerenciadores de referências (Mendeley, DOTLib e outros).				

<sup>\*</sup>sem possibilidade de alteração de horário



#### **ANEXO II**

## TABELA DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Item 01: Qualificação Profissional	Pontuação*
Graduação	4
Pós-Graduação	6
Mestrado	8
Doutorado	10
Pós-Doutorado	12
Item 02: Tempo de Serviço na UFRPE	Pontuação*
Efetivo exercício na UFRPE	01 (para cada ano completo de efetivo exercício
	no cargo atualmente ocupado na UFRPE até a
	data de publicação do edital, descontados os dias,
	caso haja ausências)
Item 03: Avaliação de Desempenho	Pontuação*
Pontuação da última avaliação – 7,0 a 7,99	5
Pontuação da última avaliação – 8,0 a 8,99	7
Pontuação da última avaliação –9,0 a 10,00	10
Item 04: Atividades Administrativas	Pontuação*
Participação em Comissões nos últimos 03	5 (por comissão)
anos	
Designação para Função (FG/CD)	5 (por ano completo até a data de publicação do edital)

<sup>\*</sup>Todos os documentos a serem pontuados deverão ser encaminhados através de processo administrativo em que se candidata, no período indicado no cronograma. Após abertura do processo, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos a serem pontuados e aos exigidos para inscrição.



#### **ANEXO III**

# **FORMULÁRIO DE REMOÇÃO** NO ÂMBITO DA UFRPE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

#### REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2019.

Eu	, SIAPE n°,	
	, com lotação/exercício,	
venho por meio deste solicitar a PROGEPE, a minha inscrição no processo seletivo de remoção no âmbito da UFRPE dos servidores técnico-administrativos nº 02/2019, no cargo de <u>Bibliotecário-Documentalista</u> , nº da vaga <u>01</u> , no <i>campus</i> de <u>Dois Irmãos</u> , na unidade <u>Biblioteca Central</u> , e declaro estar ciente que minha inscrição implica em compromisso tácito de aceitar as normas e condições estabelecidas no referente edital e que o não preenchimento dos requisitos e prazos implica na eliminação automática da minha inscrição.		
Justificativa do Pedido		
Assinatura do Servidor		
	Declaro estar ciente em: / /2019.	

CHEFIA IMEDIATA DE ORIGEM Assinatura e carimbo

CHEFIA DA UNIDADE DE ORIGEM Assinatura e carimbo



#### **ANEXO IV**

# **DECLARAÇÃO PARA PROCESSO DE REMOÇÃO** NO ÂMBITO DA UFRPE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Eu		, SIAPE n°,
CPF	declaro estar	ciente que a modalidade de remoção
tratada no Edital nº <u>02/2</u>	019 não prevê a concessão	de:
II - transporte, inclusive	1 0	gem, mudança e instalação; para os dependentes.
E, que a remoção ora so acima referida.	licitada é de caráter pessoa	ıl, portanto, não caracteriza a situação
Assinatura do Servidor		
	Declaro estar ciente em:	/ /2019.

CHEFIA IMEDIATA DO *CAMPUS* DE ORIGEM Assinatura e carimbo



### ANEXO V

## DECLARAÇÃO PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA

Eu,
Matrícula SIAPE nº, CPF nº,
servidor(a) da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, <b>DECLARO</b> , para
os devidos fins de prova perante esta Instituição, que $N ilde{\mathbf{A}}\mathbf{O}$ estou respondo a $Processo$
Disciplinar Administrativo e de Sindicância, ciente de que ficarei sujeito à
responsabilização administrativa, civil e penal no caso de declaração falsa, além da
desclassificação no processo seletivo de remoção no âmbito da UFRPE dos servidores
técnico-administrativos nº 02/2019 a qualquer tempo.
Recife,dede 2019.
Assinatura do(a) Servidor (a)